

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ, através de seu Pregoeiro, nomeado nos termos da portaria nº 17.887/2022, usando das atribuições que lhe são conferidas, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO objetivando o Registro de Preços de acordo com as disposições constantes do edital e seus respectivos anexos. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com o Decreto Municipal nº 6.571/2019, Decreto nº 3.237/2005 e na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 127/2021

PROCESSO: Nº 1134/2021 TIPO: Menor preço POR ITEM

MODO DE DISPUTA: Aberto (Decreto nº10.024 de 20 de setembro de 2019)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 11h00min do dia 07/02/2022 às 08h45min do

dia 17/02/2022

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h00min às 09h15min do dia

17/02/2022

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h20min do dia 17/02/2022

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). **LOCAL:** <u>www.bll.org.br</u> - "Acesso Identificado"

1. OBJETO

- 1.1.Constitui objeto deste o "Registro de preços para aquisições de materiais elétricos para a manutenção da iluminação pública", de acordo com o Termo de Referência e demais disposições constantes do edital e respectivos anexos.
- 1.2. Para o objeto licitado haverá uma Ata de Registro de Preços, que será firmada entre a Prefeitura de Tietê e a licitante classificada em primeiro lugar.
- 1.3. A **DETENTORA** da Ata de Registro de Preços a ser firmada, se obrigará ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a sua vigência, ainda que o término da entrega dos objetos esteja previsto para data posterior à de seu termo final.

2. PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 2.1. O prazo de entrega dos bens é de 05 dias úteis, contados do recebimento do Empenho pela empresa selecionada.
- 2.2. O objeto do contrato deverá ser entregue em embalagem original da fábrica, acompanhada de Nota Fiscal/Fatura nas dependências do Almoxarifado Central, situado



ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Marcos Marcus, 600, Bairro: Barra funda, CEP: 18.530-000, no horário de 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 16:00h.

- 2.3. Os bens serão recebidos **definitivamente** no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, circunstanciado pelo **RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO.**
- 2.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 2.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 2.4. Em decorrência da baixa complexidade do objeto licitado, *Não será exigida amostra do objeto ofertado.*

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. No exercício de 2022, as despesas correrão à conta da dotação orçamentária consignada no respectivo Orçamento-Programa;
- 3.2. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa.

4. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 4.1. O PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões, (www.bll.org.br).
- 4.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões** (www.bll.org.br).

5 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano contado a partir de sua assinatura.



ESTADO DE SÃO PAULO

- 5.2. A Administração não estará obrigada a utilizar a Ata de Registro de Preços, uma vez que ela não caracteriza compromisso de utilização, podendo revogá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente.
- 5.3. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados não poderão estar superiores aos praticados no mercado, ficando a DETENTORA, em caso de redução, ainda que em caráter temporário, obrigada a comunicar ao gestor designado ou ao órgão elaborador da Ata de Registro de Preços o novo preço, que substituirá o preço então registrado.
- 5.4. Independente de solicitação da DETENTORA, o preço registrado e constante desta Ata poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar a DETENTORA para estabelecer o novo valor.

6. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

- 6.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.
- 6.2. No ato do cadastramento da proposta, não poderá haver identificação da participante, para não ser desclassificado pela identificação da mesma, assim, se por qualquer motivo não cumprir o estabelecido em edital, a Administração poderá adquirir do segundo colocado e, assim, sucessivamente.

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 7.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que possuam objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.
- 7.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões**. (www.bll.org.br).
- 7.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.
- 7.4. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.



ESTADO DE SÃO PAULO

- 7.5. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **Bolsa de Licitações e Leilões**, (www.bll.org.br), até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
- 7.6. O cadastramento do licitante junto a BLL, deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
 - a) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela <u>Bolsa de Licitações e Leilões</u> (Anexo II).
 - b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela <u>Bolsa</u> <u>de Licitações e Leilões</u> (Anexo II).
 - 7.6.1. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a <u>Bolsa de Licitações e Leilões</u>, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL Bolsa de Licitações e Leilões, **Anexo II.**

8 - INFORMAÇÕES

8.1. As informações administrativas relativas a este **PREGÃO** poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura de Tietê através do telefone nº (15) 3285-8755 ou através do e-mail licitacao@tiete.sp.gov.br.

9 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 9.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **PREGÃO**, ou ainda, para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no § 2º do art. 41 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
- 9.1.1. O Sr. Pregoeiro decidirá sobre a impugnação em até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.
- 9.1.2. Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designado nova data para a realização deste **PREGÃO.**



ESTADO DE SÃO PAULO

9.2. A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste **PREGÃO** até o trânsito em julgado da decisão, observado o disposto no § 3º do art. 41 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

10.CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

- 10.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 7.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à <u>Bolsa de Licitações</u> <u>e Leilões</u>, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.
- 10.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 10.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 10.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações e Leilões.
- 10.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 10.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados.

11. PARTICIPAÇÃO:

- 11.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e horário limite estabelecido.
- 11.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de



ESTADO DE SÃO PAULO

negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

11.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões através do e-mail contato@bll.org.br.

12 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

12.1. **Proposta Comercial** conterá a proposta comercial, que deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, devendo-se seguir necessariamente o modelo padrão constante do Anexo III deste edital.

13 - Da proposta comercial:

- 13.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 13.2. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito à licitante reivindicar custos adicionais, bem como futuros reajustes.
- 13.3. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 13.4. A proposta deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 13.5. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço POR ITEM, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.
- 13.6. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informada a **MARCA** dos produtos ofertados. A não inserção da marca dos produtos neste campo, implicará em possível **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.
- 13.6.1. Quando a marca do objeto identificar o Licitante, poderá o mesmo usar a indicação de: "Marca Própria".
- 13.6.2. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **Anexo I**.
- 13.7. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro.



ESTADO DE SÃO PAULO

13.8. Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas:

- 13.8.1. Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;
- 13.8.2. Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 13.8.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.
- 13.8.4. Que identifiquem o licitante.

14. GARANTIA:

- 14.1. O contratado será responsável por todas as fases da execução do Objeto, assumindo para si toda e qualquer responsabilidade por má execução ou por má fé.
- **15 Documentos de Habilitação -** Os documentos de Habilitação referem-se à Qualificação Técnica, à Qualificação Econômica Financeira, à Regularidade Fiscal, ao cumprimento do disposto no art. **7**°, inciso XXXIII da Constituição Federal e Habilitação Jurídica.

15.1 – A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consiste em:

- 15.1.1. Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove (em) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, devendo ser apresentado no mínimo 1 (um) atestado.
- 15.1.2. Em não constando todas as informações no atestado, é possível apresentar em anexo, documentos complementares tais como nota fiscal, contrato e outros pertinentes, com dados suficientes para cumprimento da exigência editalícia.

15.2. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA é a seguinte:

- 15.2.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento;
- 15.2.1.1. Nos casos de Recuperação Judicial, serão aceitas certidões positivas, com demonstração do plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.



- 15.3. A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL é a seguinte:
- 15.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 15.3.2. Prova de regularidade para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço FGTS**, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade;
- 15.3.3. Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **ou** Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;
- 15.3.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta** de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, dentro do prazo de validade;
- 15.3.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 15.3.6. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 15.3.7. Declaração assinada pelo responsável da licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre à menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho à menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante do Anexo IV, em cumprimento do disposto no artigo 27, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93.
- 15.4. Referente às certidões constantes no item 15.3. serão aceitas Certidões **POSITIVAS COM EFEITO DE NEGATIVA.**
- 15.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, sendo a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do encerramento da sessão que a declarou vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Tietê, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 15.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 15.5, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação das licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.
- 16. A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consiste em:



ESTADO DE SÃO PAULO

- 16.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 16.1.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 16.1.2.1. No caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, a licitante deverá apresentar além do **Item 16.1.2.** Certidão expedida pela Junta Comercial, comprovando a situação de ME ou de EPP.
- 16.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício.
- 16.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 16.1.5. Certificado do MEI, no caso de Microempreendedor Individual.
- 16.1.6. Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, no caso de sociedade cooperativa.

17. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES:

- 17.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 17.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 17.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 17.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 17.5. As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital e, não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificadas.



- 17.6. Fica a critério do Pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.
- 17.7. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema <u>não identificará</u> o autor dos lances aos demais participantes.
- 17.8. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 17.9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 17.10. A etapa de lances da sessão pública será no modo de disputa aberto, sendo que durante dez (10) minutos serão dados lances livres, abertos e sucessivos e, havendo lances nos últimos dois (2) minutos da disputa, a etapa será automaticamente prorrogada por mais dois (2) minutos. Quando não houver novo lance, passados os dois (2) min últimos, o sistema encerrará a competição.
- 17.11. Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta (30) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 17.12. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 17.13. Após a fase de HABILITAÇÃO, o pregoeiro irá conferir a documentação do licitante vencedor encaminhada no ato de cadastro de sua proposta de participação. Caso não tenha problema com documentação do licitante vencedor o processo seguirá para as fases do sistema até que seja feita HOMOLOGAÇÃO pela AUTORIDADE COMPETENTE.
- 17.14. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que



ESTADO DE SÃO PAULO

atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

- 17.15. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 17.16. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 17.17. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o Pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.
- 17.17.1. Visando o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, deverá ser apresentada Declaração de ME/EPP, conforme modelo constante no Anexo VII.

18. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

- 18.1. Para julgamento será adotado o critério de menor preço unitário do item, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- 18.2 EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTES PROCEDIMENTOS ME/EPP:
- 18.2.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte: a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.
- b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 18.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a".
- c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea "a" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



ESTADO DE SÃO PAULO

- 18.2.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 18.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.
- 18.3. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 18.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 18.5. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante classificada e habilitada será declarada vencedora do certame.
- 18.6. Proclamada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do comunicado feito pela Administração para apresentar suas contrarrazões, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.
- 18.7. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.
- 18.8. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.
- 18.9. Julgados os recursos, será adjudicado o objeto à licitante vencedora e homologado o certame.
- 18.10. É facultado à Administração, quando a adjudicatária não formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.
- 18.11. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

19 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

19.2. Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.



ESTADO DE SÃO PAULO

- 19.3. Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão.
- 19.4. Os documentos emitidos pela internet poderão ser conferidos pela equipe de apoio do pregoeiro.

20 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. Atender as disposições constantes no Termo de Referência;

21 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1. Atender as disposições constantes no Termo de Referência;

22 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 22.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
 - 22.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 22.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 22.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato/ata de registro;
 - 22.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
 - 22.1.5. cometer fraude fiscal;
- 22.2. Pela inexecução <u>total ou parcial</u> do objeto desta ata de registro, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 22.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 22.2.2. multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
 - 22.2.3. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 22.2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;



- 22.2.5. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
 - 22.2.5.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 22.1 deste.
- 22.2.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 22.3.As sanções previstas no subitem anterior poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 22.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
 - 22.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 22.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 22.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 22.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 22.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 22.7. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (CINCO) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 22.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.



ESTADO DE SÃO PAULO

- 22.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 22.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 22.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 22.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 22.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 22.14. A resolução CONSAD/UFPA nº1451/2017 disciplina os procedimentos para aplicação de sanção.

23 – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 23.1. A Prefeitura de Tietê reserva-se no direito de rescindir de pleno direito, a Ata de Registro de Preços, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:
 - a) falência ou dissolução da adjudicatária;
 - b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição da Ata de Registro;
 - c) a subcontratação ou cessão da Ata de Registro;
 - d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à adjudicatária;
 - e) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.
- 23.2. A Prefeitura de Tietê poderá, também, rescindir a futura Ata de Registro, independentemente dos motivos relacionados nas letras "a" a "e" do subitem 23.1, por mútuo acordo.
- 23.3. Rescindido a Ata, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "e" do subitem 23.1, a adjudicatária sujeitar-se-á a multa de 20% (vinte por cento) calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a gestão da Prefeitura de Tietê, os materiais já entregues, podendo a mesma, segundo a gravidade do fato,



ESTADO DE SÃO PAULO

promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a adjudicatária seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com a Prefeitura de Tietê, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

24 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 24.1. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, após a entrega do (s) produto (s) e a apresentação do Documento Fiscal, conferido e liberado pelo Departamento responsável.
- 24.2. Deverá constar no documento fiscal o número do Pregão, o número da nota de empenho, bem como Banco, nº. da Agência Bancária e nº. da Conta Corrente, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.
- 24.3. Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.
- 24.4. O atraso no pagamento dos documentos ficais/fatura acarretará na aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o limite de 1% (um por cento), sobre o valor do documento.

25 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1. A apresentação de proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie, para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.
- 25.2. O presente **PREGÃO** poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização.
- 25.3. Com base no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, é facultada ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 25.4. As normas deste **PREGÃO** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante e nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

26 – DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 26.1. Nos termos do Artigo 67 da Lei 8.666/93, a responsabilidade pela gestão deste contrato ficará a cargo da Secretaria de Serviços, através de servidor (es) designado (s).
- 26.1.1. Secretaria de Serviços: Sra. Thais Gaspi Silva Bueno de acordo com a Portaria nº 17138/2021.



ESTADO DE SÃO PAULO

26.2. As atribuições do Gestor estão definidas no Decreto nº 6.571/2019, de 07 de agosto de 2019.

27 - DOS ANEXOS

27.1. Constituem anexos deste edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II - Termo de Adesão

Anexo III – Modelo Padrão de Proposta Comercial

Anexo IV – Modelo de Declaração

Anexo V – Minuta do Termo da Ata de Registro de Preços

Anexo VI – Declaração de Cumprimento aos requisitos de Habilitação

Anexo VII – Modelo de Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte

Tietê, 07 de fevereiro de 2022.

Pregoeiro

Leonardo Miguel Campos

Vlamir de Jesus Sandei Prefeito



ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. AQUISIÇÃO DE *MATERIAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA* para atender às necessidades do **parque de iluminação pública da rede municipal, assistido pela Secretaria de Serviços** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. O objeto a ser adquirido nesse processo enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que tratam a Lei nº 10.520/02 e o Decreto nº 10.024/2019, por possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.
- 1.3. O ordenamento das propostas será pelo tipo MENOR PREÇO PORITEM, que se constituirá no critério de seleção da proposta mais vantajosa, utilizado para compras de modo geral e para contratação e bens e serviços.
- 1.4. As práticas ou critérios de sustentabilidade serão adotados nessa contratação por com base nas necessidades da secretaria gestora e do município, com parecer da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, tendo como base e parâmetros a Legislação Federal nº 12.305/2010, Lei Municipal nº 3413/2013 e o respectivo Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de Tietê/2013, visando atendê-las desde o planejamento, execução e fiscalização.

Todos os documentos referentes a legislação mencionada estão disponíveis para consulta ou verificações através do e-mail: sama@tiete.sp.gov.br ou através dos fones: (15) 3282 8706 / 3282 7889

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A aquisição do objeto atenderá as necessidades de atendimento aos chamados da manutenção de iluminação pública da rede municipalizada. O benefício principal é manter a iluminação pública atendida sempre que requerida, garantindo a segurança e integridade das vias publicas. Baseia-se tal aquisição no Plano de iluminação publica que prevê que a rede municipalizada deve ser atendida por recursos próprios, compreendendo os serviços de manutenção e respectivos materiais.
- 2.2. A estimativa da quantidade a ser adquirida/contratada baseou-se na quantidade de pontos de iluminação média dos últimos anos atendido por mês de 350 pontos.
- 2.3. O objetivo da contratação, portanto é atender a demanda de chamados de iluminação pública para o fornecimento dos materiais para execução dos mesmos.



ESTADO DE SÃO PAULO

3. DO PRAZO DE ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 3.1. O prazo de entrega dos bens é de 05 dias úteis, contados do recebimento do Empenho pela empresa selecionada.
- 3.2 O objeto do contrato deverá ser entregue em embalagem original da fábrica, acompanhada de Nota Fiscal/Fatura nas dependências do Almoxarifado Central, situado Rua Marcos Marcus, 600, Bairro: Barra funda, CEP: 18.530-000, no horário de 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 16:00h.
- 3.3 Os bens serão recebidos **definitivamente** no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, circunstanciado pelo **RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO.**
 - 3.3.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 3.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 3.5 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 3.6 Em decorrência da baixa complexidade do objeto licitado, Não será exigida amostra do objeto ofertado.

4. DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA

- 4.1 O objeto do presente Termo de Referência deverá ter garantia mínima de 12 meses, contada do recebimento definitivo do material, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante caso o prazo seja superior.
- 4.2 Durante o período de garantia a contratada obrigar-se-á a substituir por produto tecnologicamente equivalente ou superior ou reparar, sem ônus para a prefeitura, o objeto que apresentar defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou de sua correta utilização, que não mais exista no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do dia seguinte ao da notificação de inconformidade.



ESTADO DE SÃO PAULO

- 4.3 O término do atendimento ocorrerá no dia de conclusão do reparo e da disponibilidade do objeto em perfeito estado de uso nas instalações do almoxarifado central.
 - 4.3.1 O pedido de substituição ou reparo do objeto, durante o período de garantia, poderá ser formalizado por telefone, e-mail, ofício ou outro meio hábil de comunicação.

5. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e firmadas na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 5.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade/ quantidade de material e/ou descrição dos serviços executados mencionadas (os) neste termo de referência;
 - 5.1.2. Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverão corresponder ao conteúdo.
 - 5.1.2.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;
 - 5.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 5.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, bem como corrigir os serviços não executados de acordo com o termo de referência e edital;
 - 5.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 5.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
 - 5.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, quando for o caso.



ESTADO DE SÃO PAULO

- 5.1.8. Realizar o transporte do material conforme as exigências para os produtos, devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura, quando for o caso:
- 5.1.9. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- 5.1.10. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito da Prefeitura.

6. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 6.1. São obrigações da Contratante:
 - 6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
 - 6.1.6. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;
 - 6.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;
- 6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:



- 7.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 7.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 7.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 7.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 7.1.5. cometer fraude fiscal;
- 7.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 7.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 7.2.2. multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
 - 7.2.3. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 7.2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 7.2.5. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
 - 7.2.5.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 7.1 deste Termo de Referência.
 - 7.2.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 7.3. As sanções previstas no subitem anterior poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 7.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:



- 7.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 7.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 7.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 7.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 7.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 7.7. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (CINCO) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 7.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 7.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 7.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 7.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 7.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



ESTADO DE SÃO PAULO

- 7.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 7.14. A resolução CONSAD/UFPA nº1451/2017 disciplina os procedimentos para aplicação de sanção.

8. Da Especificação do Objeto

- 8.1. Havendo divergência na descrição dos itens entre o Termo de Referência e o sistema Compras Governamentais prevalece o que está no Termo de Referência.
- 8.2. Os licitantes poderão apresentar os catálogos técnicos/folders, com todas as características técnicas (em língua Portuguesa ou traduzido), de todos os produtos ofertados afim de verificação da similaridade e qualidade do objeto ofertado. Caso este catálogo seja montado em programas de computador pela licitante, este deverá conter, além dos dados técnicos do objeto, slogan e CNPJ do fabricante em conjunto com os dados da licitante.

ITEM	QTDE	PRODUTO	DESCRITIVO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
			LAMPADAS:		
1	600	Lâmpadas Vapor de Sódio bulbo tubular/ovoide 70 w	Lâmpada vapor de sódio de 70W , alta pressão, tipo de base E-27, tipo de bulbo tubular/ovóide, posição de funcionamento universal, fluxo luminoso 5.600 lm medido após 100 horas de funcionamento, em eficiência luminosa mínima 90 LM/W, temperatura de cor mínima 2000K, 220v com vida mediana em horas de 24.000hrs. Com selo PROCEL.	32,7860	19.671,60
2	1200	Lâmpadas Vapor de Sódio bulbo tubular/ovoide 100 w	Lâmpada vapor de sódio de 100W, alta pressão, tipo de base E-40, tipo de bulbo tubular/ovóide, posição de funcionamento universal, fluxo luminoso 9.500lm medido após 100 horas de funcionamento, em eficiência luminosa mínima 100 LM/W, temperatura de cor mínima 2000K, 220v com vida mediana em horas de 24.000hrs. Com selo PROCEL.	37,7560	45.307,20
3	600	Lâmpadas Vapor de Sódio bulbo tubular/ovoide 150 w	Lâmpada vapor de sódio de 150W, alta pressão, tipo de base E-40, tipo de bulbo tubular/ovóide, posição de funcionamento universal, fluxo luminoso 14.000lm medido após 100 horas de funcionamento, em eficiência luminosa	40,6080	24.364,80



			mínima 111,1 LM/W, temperatura de cor minima 2000K, 220v com vida mediana em horas de 24.000hrs. Com selo PROCEL.		
4	900	Lâmpadas Vapor de Sódio bulbo tubular/ovoide 250 w	Lâmpada vapor de sódio de 250W, alta pressão, tipo de base E-40, tipo de bulbo tubular/ovóide, posição de funcionamento universal, fluxo luminoso 24.000lm medido após 100 horas de funcionamento, em eficiência luminosa mínima 124 LM/W, temperatura de cor minima 2000K, 220v com vida mediana em horas de 24.000hrs. Com selo PROCEL.	48,0940	43.284,60
5	500	Lâmpadas Vapor de Sódio bulbo tubular/ovoide 400 w	Lâmpada vapor de sódio de 400W, alta pressão, tipo de base E-40, tipo de bulbo tubular/ovóide, posição de funcionamento universal, fluxo luminoso 35.000lm em eficiência luminosa mínima 125LM/W, temperatura de cor minima 2000K, 220v com vida mediana em horas de 24.000hrs. Com selo PROCEL.	75,0980	37.549,00
			REATORES:		
6	100	Reatores externos 220 v 70 w	Reator para uso externo, para lâmpada vapor de sódio a alta pressão 70W com tensão nominal de alimentação de 220V, 60Hz, elevação de temperatura do enrolamento (?t) de 65°C, temperatura máxima de operação do enrolamento do reator em cobre (tw) 105°C, perda máxima de 11W, invólucro galvanizado a fogo 1,2mm, com marcação de símbolo de terra, capacitor com gravação em seu corpo o atendimento à norma IEC 61048 tipo A, fator de potência superior a 0, 93. O enrolamento deve ficar totalmente imerso em resina; O capacitor e o ignitor não podem ficar imersos na resina, mesmo que parcialmente, e devem estar conectados ao resto do circuito através de conectores de torção. Cabo EPR 2,5mm²; As extremidades dos condutores para ligação à luminária devem ser fornecidas com luvas préisoladas e ter comprimento mínimo de 500mm; As extremidades dos condutores para ligação à rede devem ser dobradas, torcidas e estanhadas e ter comprimento mínimo de 1200mm; O	81,00	8.100,00



7	80	Reatores integrados 220 v 70w	reator deve suportar por 1 minuto a tensão de 2,5kV aplicado entre a carcaça e seus cabos curto-circuitados; O ignitor deve ser capaz de gerar um pulso por semi-ciclo, posicionado entre 60° e 95°, com amplitude entre 2,0 e 2,5kV e largura do pulso mínima de 2_s. Reator para uso interno/integrado, para lâmpada vapor de sódio a alta pressão 70W Ligação através de cabos elétricos flexíveis com isolamento em PVC 105° C. Esquema de ligação impresso em etiquetas de identificação. Invólucro fabricado em chapa de aço SAE 1010/1020. Fixação através de cantoneiras perfuradas. Acabamento em pintura eletrostática a pó.	93,1375	7.451,00
8	130	Reatores externos 220 v 100 w	Reator para uso externo, para lâmpada vapor de sódio a alta pressão 100W com tensão nominal de alimentação de 220V, 60Hz, elevação de temperatura do enrolamento (?t) de 65°C, temperatura máxima de operação do enrolamento do reator em cobre (tw) 105°C, perda máxima de 14W, invólucro galvanizado a fogo 1,2mm, com marcação de símbolo de terra, capacitor com gravação em seu corpo o atendimento à norma IEC 61048 tipo A, fator de potência superior a 0, 93. O enrolamento deve ficar totalmente imerso em resina; O capacitor e o ignitor não podem ficar imersos na resina, mesmo que parcialmente, e devem estar conectados ao resto do circuito através de conectores de torção. Cabo EPR 2,5mm²; As extremidades dos condutores para ligação à luminária devem ser fornecidas com luvas préisoladas e ter comprimento mínimo de 500mm; As extremidades dos condutores para ligação à rede devem ser dobradas, torcidas e estanhadas e ter comprimento mínimo de 1200mm; O reator deve suportar por 1 minuto a tensão de 2,5kV aplicado entre a carcaça e seus cabos curto-circuitados; O ignitor deve ser capaz de gerar um pulso por	119,5080	15.536,04



9	100	Reatores integrados 220 v 100w	semi-ciclo, posicionado entre 60° e 95°, com amplitude entre 2,0 e 2,5kV e largura do pulso mínima de 2_s. Reator para uso interno/integrado, para lâmpada vapor de sódio a alta pressão 100W Ligação através de cabos elétricos flexíveis com isolamento em PVC 105° C. Esquema de ligação impresso em etiquetas de identificação. Invólucro fabricado em chapa de aço SAE 1010/1020. Fixação através de cantoneiras perfuradas. Acabamento em pintura eletrostática	99,7950	9.979,50
10	80	Reatores externos 220 v 150 w	Reator para uso externo, para lâmpada vapor de sódio a alta pressão 150W com tensão nominal de alimentação de 220V, 60Hz, elevação de temperatura do enrolamento (?t) de 65°C, temperatura máxima de operação do enrolamento do reator em cobre (tw) 105°C, perda máxima de 17W, invólucro galvanizado a fogo 1,2mm, com marcação de símbolo de terra, capacitor com gravação em seu corpo o atendimento à norma IEC 61048 tipo A, fator de potência superior a 0,93. O enrolamento deve ficar totalmente imerso em resina; O capacitor e o ignitor não podem ficar imersos na resina, mesmo que parcialmente, e devem estar conectados ao resto do circuito através de conectores de torção. Cabo EPR 2,5mm²; As extremidades dos ondutores para ligação à luminária devem ser fornecidas com luvas pré-isoladas e ter comprimento mínimo de 500mm; As extremidades dos condutores para ligação à rede devem ser dobradas, torcidas e estanhadas e ter comprimento mínimo de 1200mm; O reator deve suportar por 1 minuto a tensão de 2,5kV aplicado entre a carcaça e seus cabos curto-circuitados; O ignitor deve ser capaz de gerar um pulso por semi-ciclo, posicionado entre 60° e 95°, com amplitude entre 2,0 e 2,5kV e largura do pulso mínima de 2_s	139,6380	11.171,04



11	80	Reatores integrados 220v 150w	Reator para uso interno/integrado, para lâmpada vapor de sódio a alta pressão 150W Ligação através de cabos elétricos flexíveis com isolamento em PVC 105° C. Esquema de ligação impresso em etiquetas de identificação. Invólucro fabricado em chapa de aço SAE 1010/1020. Fixação através de cantoneiras perfuradas. Acabamento em pintura eletrostática a pó.	147,45	11.796,00
12	100	Reatores externos 220 v 250 w	Reator para uso externo, para lâmpada vapor de sódio a alta pressão 250W com tensão nominal de alimentação de 220V, 60Hz, elevação de temperatura do enrolamento (?t) de 65°C, temperatura máxima de operação do enrolamento do reator em cobre (tw) 105°C, perda máxima de 24W, invólucro galvanizado a fogo 1,2mm, com marcação de símbolo de terra, capacitor com gravação em seu corpo o atendimento à norma IEC 61048 tipo A, fator de potência superior a 0,93. O enrolamento deve ficar totalmente imerso em resina; O capacitor e o ignitor não podem ficar imersos na resina, mesmo que parcialmente, e devem estar conectados ao resto do circuito através de conectores de torção. Cabo EPR 2,5mm²; As extremidades dos condutores para ligação à luminária devem ser fornecidas com luvas préisoladas e ter comprimento mínimo de 500mm; As extremidades dos condutores para ligação à rede devem ser dobradas, torcidas e estanhadas e ter comprimento mínimo de 1200mm; O reator deve suportar por 1 minuto a tensão de 2,5kV aplicado entre a carcaça e seus cabos curto-circuitados; O ignitor deve ser capaz de gerar um pulso por semi-ciclo, posicionado entre 60° e 95°, com amplitude entre 2,0 e 2,5kV e largura do pulso mínima de 2_s.	146,3480	14.634,80
13	80	Reatores integrador 220 v 250 w	Reator para uso interno/integrado, para lâmpada vapor de sódio a alta pressão 250W Ligação através de		



		cabos elétricos flexíveis com isolamento em PVC 105º C. Esquema de ligação impresso em etiquetas de identificação. Invólucro fabricado em chapa de aço SAE 1010/1020. Fixação através de cantoneiras perfuradas. Acabamento em pintura eletrostática	135,1120	10.808,96
14 50	Reatores externos 220 v 400 w	Reator para uso externo, para lâmpada vapor de sódio a alta pressão 400W com tensão nominal de alimentação de 220V, 60Hz, elevação de temperatura do enrolamento (?t) de 65°C, temperatura máxima de operação do enrolamento do reator em cobre (tw) 105°C, perda máxima de 14W, invólucro galvanizado a fogo 1,2mm, com marcação de símbolo de terra, capacitor com gravação em seu corpo o atendimento à norma IEC 61048 tipo A, fator de potência superior a 0, 93. O enrolamento deve ficar totalmente imerso em resina; O capacitor e o ignitor não podem ficar imersos na resina, mesmo que parcialmente, e devem estar conectados ao resto do circuito através de conectores de torção. Cabo EPR 2,5mm²; As extremidades dos condutores para ligação à luminária devem ser fornecidas com luvas préisoladas e ter comprimento mínimo de 500mm; As extremidades dos condutores para ligação à rede devem ser dobradas, torcidas e estanhadas e ter comprimento mínimo de 1200mm; O reator deve suportar por 1 minuto a tensão de 2,5kV aplicado entre a carcaça e seus cabos curto-circuitados; O ignitor deve ser capaz de gerar um pulso por semi-ciclo, posicionado entre 60° e 95°, com amplitude entre 2,0 e 2,5kV e largura do pulso mínima de 2_s.	171,40	8.570,00
15 120	Reatores integrador 220 v 400 w	Reator para uso interno/integrado, para lâmpada vapor de sódio a alta pressão 250W Ligação através de cabos elétricos flexíveis com isolamento em PVC 105° C.	173,7180	20.846,16



4	MEUN GLUND	w .			
		OL	Esquema de ligação impresso em etiquetas de identificação. Invólucro fabricado em chapa de aço SAE 1010/1020. Fixação através de cantoneiras perfuradas. Acabamento em pintura eletrostática a pó.		
		<u></u>			
16	2000	E600	Relé Fotocélula Automático. Tipo: Externo Simples. Voltagem: Bivolt Rele Fotoeletrônico faixa de tensão e comando 105~305V, Potência ativa de carga 1000Watts Potência parente de carga 1800VA Tensão suportável a seco, 60Hz, 1 minuto 2,5kV rms Nivéis de iluminação para ligar a carga 6 a 14 Lux Niveis de iluminância para desligar a carga 25 Lux Durabilidade dos contatos (nº de operações)>10000 Tempo de retardo de acionamento 2 ~5s Tipo e caracteristica do sensor fotoelétrico Foto Diodo (Silicio) Grau de proteção IP67 Base para Relê NF E600 - Base Rele	50,1760	100.352,00
17	600	Base para Rele NF E600	foto eletrônico tensão Nominal de Alimentação 127 a 220V corrente		9.994,80
18	80	Soquete E27	SOQUETE DE LOUCA PARA LAMPADA E27 Soquete de louça para lâmpada E27. Consumo de 250V de 4 amperes. Bivolt. Dimensões 40x40x50mm	8,1880	655,04
19	150	soquete E40	SOQUETE DE LOUCA PARA LAMPADA E40 Soquete de louça para lâmpada E40. Consumo de 250V de 4 amperes. Bivolt. Dimensões 40x40x50mm	16,08	2.412,00
20	25	Luminária Pública Aberta	Luminária Pública Aberta . Corpo em alumínio. Para lâmpada de potência 150W.	144,4820	3.612,05



		para Lâmpada de 150 w			
21	25		Luminária Pública Fechada integrada. Com corpo único em liga de aluminio injetado e alta pressão, para uso com lâmpadas Vapor Sódio 70, 100, 150Watts, Com policarbonato prismático. Soquete E40. Não acompanhar lâmpada.	439,4580	10.986,45
22	15	Braço Iluminação Pública 2,5M, com Abraçadeira	Braço Médio. Curva com sapata em aço SAE 1010/1020, galvanizado a fogo com comprimento de 2.500mm, diametro de 48,30mm, espessura de 2,50mm, com sapata em viga de aço dobrado de 76x38x270mm com espessura de 3mm e triangulo de reforço, ângulo na ponta do braço de 5°	338,2780	5.074,17
23	600	Conector perfurante isolado	CONECTOR DERIVACAO PERFURADA Projetado para conexões de derivação por perfuração do isolante em redes e ramais aéreos de baixa tensão até 1kv. Material de revestimento do conector em polímero, elastômero e cobre eletrolítico. Condutor principal: 16-95 mm² e condutor derivação 95 mm².	23,8780	14.326,80
24	10	ROLO FIO COM ENCAPAMENTO DUPLO 2,5M DE 1KV	FIO COM ENCAPAMENTO DUPLO 2,5M DE 1KV - rolo com 100mts- Cor preto e branco	834,75	8.347,50
25	120	FITA ISOLANTE 20 MTS	FITA ISOLANTE 20 MTS / Fita isolante em PVC. Tipo antichama. Largura de 19mm. Comprimento de 20m. Espessura de 0,18mm.	9,6580	1.158,96

- 8.3. O Valor global estimado da aquisição é de: R\$ 445.990,47 (quatrocentos e quarenta e cinco mil e novecentos e noventa reais e quarenta e sete centavos)
- 8.4. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2022. a) Gestão/Unidade; b) Fonte; c) Programa de Trabalho; d) Elemento de Despesa; e) Pl
- 8.5. O (s) responsável (is) pela fiscalização e acompanhamento do processo é (são) Thais Gaspi Silva Bueno cujo telefone e endereço de e-mail são: Rua Marcos Marcus, 600 Barra Funda Tietê-SP e adm.servicos @tiete.sp.gov.br Este ficará responsável pelas informações técnicas necessárias para fiel cumprimento do objeto desta contratação/aquisição e fiscalização.
- 8.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que



ESTADO DE SÃO PAULO

resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

Luis Gonzaga Carniel
Secretário de Serviços Municipal

Município de Tietê, 16 de dezembro de 2021.



ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES DA BLL

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)			
Nome:(Razão Social)			
Endereço:			
Complemento	Bairro:		
Cidade:	UF		
CEP:	CNPJ/CPF:		
Inscrição estadual:	RG		
Telefone comercial:	Fax:		
Celular:	E-mail:		
Representante legal:			
Cargo:	Telefone:		
Ramo de Atividade:			

- 1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
- 2. São responsabilidades do Licitante:
- a) tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- b) observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- c) observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- d) designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo deste Termo:
- e) pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
- 3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
- 4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.
- 5. O presente Termo de Adesão é válido até __/__, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem



2

Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

	o	
	Local e data:	
	Assinatura:	
	((reconhecer firma em cartório)
		e Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações e Leilões do Brasil - (Licitante direto) - Indicação de Usuário do Sistema
Raz	zão Social do Licitante:	
CN	PJ/CPF:	
Op	eradores	
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
2	Fax:	E-mail:
	Nome: CPF:	Euroão
	Telefone:	Função: Celular:
	Fax:	E-mail:
3	Nome:	L Hall.
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
pi b) m c) ci d) ei fii	ão de uso exclusivo de seu or eventuais danos ou prej o cancelamento de sen rediante solicitação escrita a perda da senha ou da omunicada imediatamente o Licitante será responsá- fetuadas no sistema, por se mes e verdadeiros; o não pagamento da taxa	e que: onica de identificação do usuário para acesso ao sistema u titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade uízos decorrentes de seu uso indevido; ha ou de chave eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, de seu titular ou do Licitante; a chave eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; vel por todas as propostas, lances de preços e transações seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como a ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da ão de Credito e no Serasa.
	Responsável:	
	Assinatura	a:
		(reconhecer firma em cartório)



ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Eletrônico nº 127/2021 Processo Administrativo nº 1134/2021

(A ser elaborado em papel timbrado da licitante)

A licitante, estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o no, propõe fornecer à Prefeitura do Município de Tietê, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe, o objeto conforme descriminação abaixo:
"Registro de preços para aquisições de materiais elétricos para a manutenção da iluminação pública".
Item Produto Descrição Marca Quantidade Valor Unitário Valor Total
Valor Total da proposta: R\$ (por extenso)
A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública do pregão.
Dados do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços: Nome:
Nacionalidade: Estado Civil: Profissão:
de de
(Nome a againsture de representants la cal de lieitents)
(Nome e assinatura do representante legal da licitante)
R.G. nºCargo:



ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO

Pregão 127/2021
Processo Administrativo 1134/2021

(A ser elaborado em papel timbrado da licitante)

A Licitante (NOME),

Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988. **Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()**;

de de
Representante Legal

(Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ

CONTRATADA:

PREGÃO Nº: 127/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1134/2021

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e dois, nesta cidade de
Tietê, Estado de São Paulo, as partes de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE
TIETÊ, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Praça Dr. J. A. Corrêa,
nº 01, Centro, Tietê/SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do
Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 46.634.598/0001-71, neste ato representada
pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor Vlamir de Jesus Sandei, doravante
denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa, pessoa
jurídica de direito privado, sediada na, no Município de,
Estado de, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do
Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº, com Inscrição Estadual
registrada sob nº, neste ato representada por, portador da
Cédula de Identidade R.G. nº, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas
do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº, doravante denominada
CONTRATADA, têm entre si justo e acordado celebrar a presente Ata de Registro de
Preços, em face do resultado do Pregão, que se regerá pela Lei nº 8666, de 21 de
junho de 1993, observado a lei federal nº 10.520/02, que regulamentou o Pregão, bem
como o Edital referido, a proposta da CONTRATADA, e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente é o "Registro de preços para aquisições de materiais elétricos para a manutenção da iluminação pública", de acordo com o Termo de Referência e demais disposições constantes do edital e respectivos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. No exercício de 2022, as despesas correrão à conta da dotação orçamentária consignada no respectivo Orçamento-Programa;
- 2.2. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

- 3.1. O prazo de entrega dos bens é de 05 dias úteis, contados do recebimento do Empenho pela empresa selecionada.
- 3.2. O objeto do contrato deverá ser entregue em embalagem original da fábrica, acompanhada de Nota Fiscal/Fatura nas dependências do Almoxarifado Central, situado Rua Marcos Marcus, 600, Bairro: Barra funda, CEP: 18.530-000, no horário de 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 16:00h.



ESTADO DE SÃO PAULO

- 3.3. Os bens serão recebidos **definitivamente** no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, circunstanciado pelo **RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO.**
- 3.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 3.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 3.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 3.4. Em decorrência da baixa complexidade do objeto licitado, Não será exigida amostra do objeto ofertado.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor desta Ata de Registro de Preços é de R\$ (valor por extenso).

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, após a entrega do (s) produto (s) e a apresentação do Documento Fiscal, conferido e liberado pelo Departamento responsável.
- 5.2. Deverá constar no documento fiscal o número do Pregão, o número da nota de empenho, bem como Banco, nº. da Agência Bancária e nº. da Conta Corrente, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.
- 5.3. Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.
- 5.4. O atraso no pagamento dos documentos ficais/fatura acarretará na aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o limite de 1% (um por cento), sobre o valor do documento.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e firmadas na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



ESTADO DE SÃO PAULO

- 6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade/ quantidade de material e/ou descrição dos serviços executados mencionadas (os) neste termo de referência;
- 6.1.2. Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverão corresponder ao conteúdo.
 - 6.1.2.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;
- 6.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, bem como corrigir os serviços não executados de acordo com o termo de referência e edital;
- 6.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 6.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, quando for o caso.
- 6.1.8. Realizar o transporte do material conforme as exigências para os produtos, devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura, quando for o caso;
- 6.1.9. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- 6.1.10. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito da Prefeitura.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. São obrigações da Contratante:
 - 7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



ESTADO DE SÃO PAULO

- 7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 7.1.6. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;
- 7.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;
- 7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
 - 8.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 8.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 8.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato/ata de registro;
 - 8.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
 - 8.1.5. cometer fraude fiscal;
- 8.2. Pela inexecução <u>total ou parcial</u> do objeto desta ata de registro, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 8.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 8.2.2. multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;



- 8.2.3. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 8.2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 8.2.5. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
 - 8.2.5.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 8.1 deste.
- 8.2.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 8.3. As sanções previstas no subitem anterior poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 8.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
 - 8.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 8.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 8.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 8.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 8.7. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (CINCO) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



ESTADO DE SÃO PAULO

- 8.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 8.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 8.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 8.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 8.14. A resolução CONSAD/UFPA nº1451/2017 disciplina os procedimentos para aplicação de sanção.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 9.1. A Prefeitura de Tietê reserva-se no direito de rescindir de pleno direito, a Ata de Registro de Preços, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:
 - a) falência ou dissolução da adjudicatária:
 - b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição da Ata de Registro;
 - c) a subcontratação ou cessão da Ata de Registro;
 - d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à adjudicatária;
 - e) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.
- 9.2. A Prefeitura de Tietê poderá, também, rescindir a futura Ata, independentemente dos motivos relacionados nas letras "a" a "e" do subitem 9.1, por mútuo acordo.



ESTADO DE SÃO PAULO

9.3. Rescindida a Ata, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "e" do subitem 9.1, a adjudicatária sujeitar-se-á a multa de 20% (vinte por cento) calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a gestão da Prefeitura de Tietê, os materiais já entregues, podendo a mesma, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a adjudicatária seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com a Prefeitura de Tietê, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. Nos termos do Artigo 67 da Lei 8.666/93, a responsabilidade pela gestão deste contrato ficará a cargo da Secretaria de Serviços, através de servidor (es) designado (s).
- 10.1.1. Secretaria de Serviços: Sra. Thais Gaspi Silva Bueno de acordo com a Portaria nº 17138/2021.
- 10.2. As atribuições do Gestor estão definidas no Decreto nº 6.571/2019, de 07 de agosto de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

- 11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tietê, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da Presente Ata de Registro de Preços.
- 11.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

,	unhas abaixo arroladas.	adas para todos os ims de direito, na
ooonga aao tootonii		Tietê, de de
	PREFEITURA MUNICI	PAL DE TIETÊ
	CONTRATA	
	(RAZÃO SO	,
	CONTRATA	ADA
Testemur		Testemunha 02
Nome		Nome:
RG:		RG:
CPF	•	CPF:



ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE CIENCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATANTE:
ATA DE REGISTRO Nº (DE ORIGEM):
OBJETO: ADVOGADO (S) / N° OAB: (*)
ADVOGADO (S) / Nº OAB: (*)
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico; b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP; c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais conforme regras do Código de Processo Civil; d) qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
 a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação; b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais
exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.
LOCAL e DATA:
GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE: Nome: Cargo:
CPF: RG: RG:
Data de Nascimento://
Endereço residencial completo:

E-mail institucional: E-mail pessoal: Telefone (s): Assinatura:



eletrônico.

Prefeitura do Município de Tietê

Responsáveis que assinaram o ajuste:	
Pelo CONTRATANTE:	
Nome:	
Cargo:	
Cargo: RG: RG:	
Data de Nascimento:/	
Endereço residencial completo:	
E-mail institucional:	
E-mail pessoal:	
Telefone (s):	
Assinatura:	
7 toomatara.	
Pela CONTRATADA:	
Nome:	
Cargo:	
CPF: RG:	
Data de Nascimento:/	
Endereço residencial completo:	
E-mail institucional:	
E-mail pessoal:	
Telefone (s):	
Assinatura:	
Advogado:	
(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereç	:O
() i assissificial qualitation ja sollostatato, illiottitatiato, illiottotivo, o olidolog	_



ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pregão 127/2021 Processo Administrativo 1134/2021

(A ser elaborado em papel timbrado da licitante)

A licitante, CNPJ nº, sediada a, DECLARA que cumpre os requisitos de Habilitação, aceitando as condições do edital.
DECLARA também, sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente mpeditivo contra sua habilitação, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros.
de de
Representante Legal



ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão 127/2021 Processo Administrativo 1134/2021

(A ser elaborado em papel timbrado da licitante)

convocatório, que a empresa _ urídica), CNPJ nº _ manter uma das opções anterio Lei Complementar nº 123, de 14 ntegra, estando apta, portant	é microempresa ou empresa de pequeno porte de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na exercer o direito de preferência como critério de tatório do Pregão
desempate no procedimento il	latorio do Pregao.
	, de de
	Representante Legal
manter uma das opções anterio Lei Complementar nº 123, de 14 ntegra, estando apta, portant desempate no procedimento lic	ores, somente), nos termos do enquadramento previsto na de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na o, a exercer o direito de preferência como critério de tatório do Pregão.